



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

205

LEI Nº 863/61, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1.961.-

Dispõe sobre concessão de auxílio extraordinário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

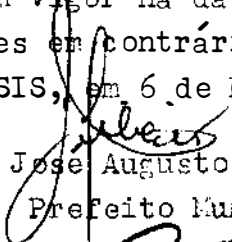
Artigo 1º - Fica concedido, no corrente exercício, um auxílio extraordinário ao Posto de Puericultura de Cr.\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

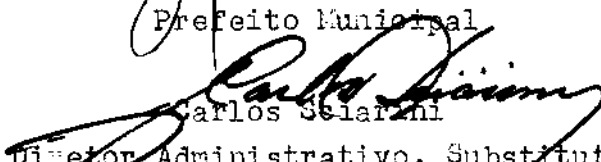
§ - único - O presente auxílio se destina à majoração, em Cr.\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais, a partir de 1º de janeiro de 1961, dos vencimentos da funcionária daquela unidade que ocupa o cargo de dietista.

Artigo 2º - A fim de ocorrer às despesas da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$30.000,00- (trinta mil cruzeiros), que será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar.

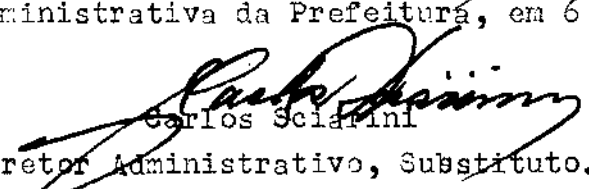
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, em 6 de Novembro de 1.961.-


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 6 de Novembro de 1.961.-


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

64